Nº 35 Wolff 1844 f1

54/A

Traslado de huns Autos de Justificação cuja forma he a seguinte = Mil oito centos quarenta quatro = Folhas huma = Escrivam Silva = Juiz Municipal da Villa de Lages = O Alferes Antonio Pereira Borges = Justificante = O Procurador da Camara Municipal Joze Pereira de Jezus Citado = Autos de Justificacam = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos quarenta e quatro annos, nesta Villa de Lages Commarca do Norte da Provincia de Santa Catharina aos vinte dois dias do mez de Julho do ditto anno em meo Cartorio por parte do Justificante o Alferes Antonio Pereira Borges, me foi entregue huma sua Petição que despachada para effeito de se seguir seus devidos termos, que he a que ao diante segue, e junto a estes Autos a Procurador digo Autos a Procuração Apudauta: Eu Ma-

Authoação

Eu Matthias Gomes da Silva, Escrivão que o escrevi e assignei =
Matthias Gomes da Silva =
Aos vinte dois dias do mez de
Julho de mil oito centos e
quarenta e quatro annos, nesta Villa de Lages Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio foi vindo as testemunhas o Alferes Antonio Diogo em meu Cartorio compareceo presente o Alferes Antonio Pereira Borges, por elle me foi dito que nomeava e constituhia por seu
Bastante Procurador nesta Villa a Jose Francisco de Freitas, para dar,
e assignar no Livro
Municipal desta Villa
Summa Justificação. E
de como assim o disse de
que dou Fé foi este Instrumento, que assignou com
as testemunhas presentes
o Capitam Generozo Pereira
dos Anjos e Manoel Bellos da Cruz. Eu Matthias
Gomes da Silva, Escrivam
que o escrevi = Antonio Pereira

Antonio Pereira Borges = Ge-
nerozo Pereira dos Anjos = Ma-
noel Belfes da Cruz = Numero Sello
Quatro cento cessenta reis = Pa-
gou cento cessenta reis de
Sello. Lages vinte doir
de Julho de mil oito cen-
tos quarenta qua-
tro. Gonzaga = Passos =
Illustrissimo Senhor Ju- Pm
iz Municipal = Diz o Al-
feres Antonio Pereira
Borges morador
deste Termo que abem
de seu direito precisa
Justificar perante
Vossa Senhoria os se-
guintes Artigos = Primei-
ro = Que o Supplicante
possue no Termo desta
Villa huma Fazenda
de Criar denominada =
Vacas = Gordas, a qual
conservava sempre
abastada de animaes
vacuns, Cavallares e mu-
lares = Segundo. Que por
motivo da invazam dos
rebeldes do Sul emigrou-
se para a Provincia de
Sam Paulo, em Dezembro
de mil oito centos trinta
e oito, e deixou Adminis-
trando ditta Fazenda, por

por hum Administra-
dor, ou Capaz, aquem a
entregou com mil e tre-
zentas reses de criar, oito-
centas Egoas entabelladas,
cento e huma Bestas de
Quatro annos, Vinte oi-
to juntas de Boys de Carro
mancos, Cento e cinco-
enta Bestas de dois an-
nos, e cento e quarenta
de hum anno, alem de
mais outras criaçoens
e utencilios pertencentes a
Fazenda do Supplicante
Terceiro. Que estando
assim entregue a Fazen-
da do Supplicante a seu
Administrador, e tendo
havido já na mesma
huma demarcaçam, he
quando ditto Administra-
dor he expulçado
não só das Caras, como da
Fazenda para a fóra
pelo Capitam Rai-
mundo Fagundes de
Bittancourt, que a
mesma se dirigio se
setenta Praças de Caval-
laria de seu Commean-
do em Março de mil
oito centos quarenta

Quarenta, tomando ditto
Capitam conta da ca-
za do Supplicante,
Farinda, Anima-
es, Vacum, Cavallares,
mullares, e tendo mais
digo muares, e tudo mais
que na mesma exis-
tia. = Quarto = Que no
espaço de seis meses
que ditto Capitam e
Praças de seu Com-
mando na Farinda
do Supplicante per-
zistiram, extraviou-
se-lhe toda a Criação
de Animaes, e mais
objectos a ella pertencen-
tes, achando-se uni-
camente quando aquel-
las se retiraram trin-
ta quatro Reses, e cin-
coenta Egoas de criar,
e lhes deixaram a cara
de marada, cercas, arvo-
redos, do quintal e mais
Benfeitorias no ma-
iar estrago possivel. =
Quinto = Que tam viola-
da foi a propriedade do
Supplicante, que ditto
Capitam Raimundo
Fagundes de Bitencourt

Bitancourt, alem de
exbanjar os Gados, e a-
nimaes do Supplicante
com a maior experdi-
cez possivel para mu-
niçam, ainda dava,
vendia, e se constitu-
hia Senhor de tudo
quanto pertencia ao
Supplicante, dizendo
Publicamente que es-
te nada tinha digo que
este nada mais tinha
naquella Farenda,
antes sim que tudo
he delle Capitam. =
Sexto. Que alem de todos
estes attentados com-
mettidos por aquelle
Capitam na Farenda,
e bens do Supplicante
ainda de sua Farenda
remettia todos os Gados
precizos para munici-
os á Divizam do Excel-
lentissimo General Laba-
tú, a qual Commando
o mesmo Capitam, e
Praças pertencião, cuja
Divizam ou Exercito
se achava a campada
nesta Villa. = Setimo.

Setimo: Que o Supplicante
não merecia sofrer taes
attentados, damnos, e pre-
juizos na sua Fazenda
e bens, causados pelas For-
ças Imperiaes, por =
quanto sempre se achou
prompto aprestar todos
os auxilios de municio,
Cavalhadas, e dinheiro,
e mesmo seu contingen-
te em todas as occazioens
que lhe foi pedido, ou
requizitado. = Nestes ter-
mos vem perante Vos-
sa Senhoria Requerer
sejam inquiridas as teste-
munhas á margem apon-
tadas para o que
seram notificadas
para o dia que Vossa
Senhoria marque
e provado quanto bas-
te seja julgado por
Sentença e entregue ao
Supplicante visto ser ex-
trajudiciaria para
della o Supplicante uzar
como, e quando bem
lhe parecer digo bem
lhe convier, sendo tam-
bem notificado o Procu

Procurador da Camara ad-
perpetuam Rei memoriam
pede = Diffirido com Justi-
ça = Antonio Pereira Por-
Desp.º ges = Justifique e intime-
se as testemunhas que tem
de jurarem na presente
Justificação, e marco o dia
de hoje para principiar
a deporem. Villa de Lages
vinte dois de Julho de
mil oito centos quaren-
ta quatro = Machado =
Notific.m Certifico e dou fe que ci-
tei as testemunhas que
tem de deporem na pre-
sente Justificação Ma-
noel Correia de Oliveira,
Andigo de mil oito cen-
tos quarenta quatro.
Machado = Testemu-
nhas Manoel Correia
de Oliveira = Antonio Joa-
quim de Godois = Americo
Antonio Gomes = Reverendo
João Vicente Fernan-
des = Antonio Antunes =
Antonio da Costa Varella =
Notific.m Vicente Luiz = Certifico e
dou fe que citei as teste-
munhas que tem de de-
porem na presente

presente Justificacam
Manoel Correia de Oliveira, Antonio Joaquim de Godoes, Americo Antonio Gomes, Reverendo João Vicente Fernandes, Antonio Antunes, Antonio da Costa Varella, Vicente Luiz, e bem assim ao Procurador da Camara Villa de Lages vinte dois de Julho de mil oito centos e quarenta quatro Mathias Gomes da Silva.
Aos vinte dois dias do mez de Julho de mil oito centos quarenta quatro annos, nesta Villa de Lages Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em Caras da Residencia do Juiz Municipal e de Orphaons o Cidadam Antonio Caetano Machado, onde eu Escrivam de seu Cargo fui vindo para effeito de se inquirir testemunhas na presente

Assentado

testemunhas na presente
Justificaçam das quaes
seus nomes, pronomes,
estados, idades, dittos, e
Costumes, he tudo o que
ao diante segue di-
que para constar
fiz este termo: Eu
Mathias Gomes da Silva,
Escrivam que o escre-
1.ª Testem.ª vi = Primeira Testemu-
munha = Manoel Car-
reia de Oliveira, ho-
mem branco, Cara-
do, Natural da Provin-
cia de Sam Paulo, mo-
rador desta Villa que
vive de suas aggen-
cias, idade que disse
ter cincoenta annos,
testemunha notifi-
cada, jurada, e in-
quirida; E pergun-
tada pelos artigos da
Peticam do Justifican-
D— te: Disse: Ao primei-
ro: Que sabe ser tudo
verdade que o Suppli-
cante Justificante
Alferes Antonio Perei-
ra Borges allega

allega em sua Petiçam.
Nada mais deste. Quan-
to ao Segundo artigo dis-
se elle testemunha: Que D
sabe o Justificante pos-
sulha grande porção
de Animaes de criação
por elle testemunha
ter cido Capataz da
Fazenda Justificante;
mais que não sabe o
numero de ditta cria-
ção. Nada mais deste.
Quanto ao Terceiro:
Disse elle testemunha D
ser verdade todo o al-
legado pello Justifi-
cante neste Artigo. Na-
da mais deste. Quanto
ao quarto artigo disse D
elle testemunha ser
verdade o allegado
pelo Justificante no
mesmo Artigo, por as-
sim ter visto e presen-
ciado. Nada mais des-
te. Quanto ao quin-
to Artigo disse elle des- D
temunha, ser verda-
de o allegado pelo Jus-
tificante no mesmo
artigo, isto por ver e pre

isto por ver e presenciar,
e ouvir ao mesmo Ca-
pitam Raimundo, as-
sim o dizer. Nada mais
deste. Quanto ao Sexto
Artigo disse elle teste-
munha: Ser verdade
o allegado neste artigo
e isto sabe: parte por
ver, e presenciar, e par-
te por assim lhe cons-
tar. Nada mais deste.
Quanto ao Setimo ar-
tigo: Disse elle testemu-
nha: quanto a segun-
da parte, que he ver-
dade o allegado pelo
Justificante por assim
lhe ter constado. Na-
da mais disse nem
perguntado lhe foi.
Esendo-lhe lido seu de-
poimento o ratificou, e
por nam saber escrever
assignou a seu rogo o Al-
feres Joze Joaquim da
Cunha Passos, com o Juiz
Justificante, e o Procu-
rador da Camara
Municipal: Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Es-
crivam que o escrevi-

Escrivam que o escrevi. Ma-
chado = Joze Joaquim da
Cunha Passos = Antonio
Pereira Borges = Joze Pe-
reira de Jesus = Segunda 2.ª Testem.ª
Testemunha = Americo
Antonio Gomes, homem
branco, Casado, Natural
da Provincia do Rio Gran-
de de Sam Pedro do Sul, mo-
rador desta Villa, que vi-
ve de Negocio, idade que
disse ter trinta seis annos,
testemunha, notificada,
jurada, e inquirida pe-
lo Procurador do Justifi-
cante Joze Francisco de
Freitas, sobre os Artigos
de sua Peticam. Ao pri-
meiro Artigo disse elle D
testemunha: Que he verda-
de o articulado no mesmo ar-
tigo, e que isto sabe por
ver e presenciar, e por mo-
rar virinho ao Justifican-
te. Nada mais deste Ao se-
gundo Artigo disse elle teste- D
munha: Que sabe, que he
verdade o allegado no mes-
mo artigo pello pleno co-
nhecimento que tem da
Familia do Justificante

do Justificante. Ao Terceiro
Artigo disse elle Testemu-
D nha Disse Ser verdade
tudo quanto o Justifi-
cante allega no mesmo
Artigo, por assim ver e pre-
zenciar. Ao Quarto Arti-
D go disse elle testemunha
ser verdade o que se de-
dúz no mesmo Artigo por
assim saber de sciencia
certa. Ao Quinto Artigo dis-
D se elle testemunha, que he
verdade tudo quanto al-
lega o Justificante no
mesmo Artigo: tanto assim
que hindo elle testemunha
querer apartar humas
Bestas, que se achavão
na Fazenda do Justifican-
te do qual tinham sido
foi pello ditto Capitam re-
pellido, dirindo a elle teste-
munha, que se retiras-
se, e que tudo quanto ex-
istia na quella Fazenda
pertencia a elle Capitam
Raimundo. Ao sexto
Artigo disse elle testemu-
nha que he verdade tu-
do quanto o Justificante
allega neste Artigo, e que
isto sabe por ter visto e
presenciado. Ao Setimo

Ao Setimo Artigo disse elle
testemunha: Que he ver-
de o que o Justificante
allega neste Artigo, e que
sabe de sciencia certa,
e mesmo tem presenciado
elle assim prestar-se.
Esendo-lhe lido seu de-
poimento o ratificou
e assignou com o Juiz,
Procurador, e Justifican-
te: Eu Mathias Gomes
da Silva, Escrivam que
o escrevi Machado =
Americo Antonio Gomes =
Antonio Pereira Bor-
ges = Jose Francisco de
Freitas = Jose Pereira
de Jesus = Terceira Tes-
temunha = Antonio Joa- 3.ª Testem.ª
quim de Godois, homem
branco, Casado, na-
tural da Cidade
do Itú, Provincia
de Sam Paulo, i sa de
que disse ter quaren-
ta cinco annos, teste-
munha notificada,
jurada e inquirida
pelo Procurador do Jus-
tificante Jose Francisco
de Freitas: E perguntado

E perguntado pellos Artigos de sua Petiçam

D— disse elle Testemunha: Que he verdade todo o allegado no mesmo pelo pleno conhecimento que tem da mesma Fazenda, e por avezinhar a mesma. Ao Segundo Artigo disse elle Testemunha

D— Que he verdade tudo quanto o Justificante articula no mesmo Artigo, e que sabe de muita Sciencia por ter athe assistido as apartaçoens dos mesmos animaes. Ao Terceiro artigo disse elle Testemunha:

D— Ser verdade tudo quanto o Justificante allega no mesmo por assim ter visto e presenciado. Ao Quarto disse elle Testemunha

D— que sabe por ver e presenciar ser tudo verdade o allegado do mesmo Artigo: tanto assim que por mais criação nam haver na Fazenda do Justificante

Justificante, que a-
quellas mencionadas
no mesmo Artigo,
que por magros
ficaram: passou-se
a ultimo ditto Capitam
afazer para os
virinhos do Justifi-
cante o mesmo que
havia feito naquella
Fazenda em criações.
Ao Quinto Artigo disse
elle testemunha: Ser
tudo verdade quanto
o Justificante alle-
ga no mesmo artigo;
o que sabe por ver
e presenciar. Ao sex-
to Artigo: disse elle tes-
temunha ser verdade
tudo quanto o Justifi-
cante allega no mes-
mo, o que sabe por ver
e presenciar. Ao se-
timo Artigo disse elle
testemunha ser tu-
do verdade. E dada
a Palavra ao Procura-
dor da Camara Mu-
nicipal José Pereira
de Jesus, nada repre-
guntou, por ser tudo
verdade e em tudo

em tudo verdade se con-
formou, e assignou
a testemunha, Juiz,
Procurador do Justifi-
cante, e o Procurador
da Camara. Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Es-
crivam que o escrevi =
Machado = Antonio Joa-
quim de Godois = Jose
Francisco de Freitas = Jo-
Assentada ze Pereira de Jesus = As-
senta da = Aos vinte tres
dias do mez de Julho de
mil oito centos quarenta
quatro annos nesta Vil-
la de Lages Comarca
do Norte da Provincia
de Santa Catharina
nas caras da residenci-
a do Juiz Municipal
e Orphaons o Cidadão
Antonio Caetano Ma-
chado, onde eu Escri-
vam do seu Cargo
fui vindo para effei-
to de se continuar na
na presente inquiri-
ção dos quaes seus no-
mes, pronomes, esta-
dos, idades, dittos, e cas-
tumes he tudo o que ao
di ante segue de

se que de que para constar
fiz este termo: Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Es-
crivam que o escrevi = Quar- 4ª Testam.ª
ta Testemunha = Anto-
nio da Costa Varella, ho-
mem branco, Curado,
Natural da Provinci-
a do Rio Grande de São
Pedro do Sul, que vive
de Estabellecimento
rural, idade que disse
ter trinta e hum an-
nos, testemunha no-
tificada jurada, e
inquirida pelo Procura-
dor do Justificante Jo-
ze Francisco de Frei-
tas, E perguntado pelos
Artigos de sua Petição
Ao primeiro artigo
disse elle testemunha D
Ser tudo verdade
que anto o Justifican-
te allega neste artigo
por assim ter pleno
conhecimento. Ao se-
gundo artigo disse elle D
testemunha, que he ver-
dade tudo que anto o
Justificante articula
neste Artigo, e não só
sabe por ver e presen-
ciar, como tão bem

tão bem foi testemunha
em hum papel de trato
que o Justificante pas-
sára com seu Capa-
táz, quando lhes entre-
gou a Fazenda, e ani-
maes assim constantes.
D Ao terceiro artigo disse
elle testemunha que he
verdade tudo quanto
o Justificante allega
no mesmo artigo, não
só por ver e presenci-
ar, como; porque na
mesma occasião hera
empregado em huma
Companhia na qua-
lidade de Comandan-
te a dita conjuncta-
mente com a do Ca-
pitão Raimundo per-
tencente a Divizam Pau-
listana, e por isso tem
plenos conhecimen-
tos do que praticou di-
to Capitam Raimun-
do, e praças de seu man-
do na Fazenda e bens
do Justificante. Ao Quar-
to artigo disse elle teste-
munha: Ser verdade
tudo quanto o Justifi-

quanto o Justificante ar-
ticula no mesmo artigo
o que sabe por ver e pre-
senciar. Ao Quinto arti-
go disse ella testemunha: D
Que sabe de sciencia cer-
ta ser verdade tudo
quanto no mesmo
he allegado; só sim que
não vio ao mesmo Capi-
tam Raimundo fazer
venda de animaes do
Justificante; porem
que lhe tem constado,
e he voz publica que as-
sim o mesmo Capitam
praticara. Ao Sexto
Artigo disse elle testemu- D
nha ser verdade tudo
quanto o Justificante
allega no mesmo artigo
por ter visto e presen-
ciado. Ao Setimo Artigo
disse elle testemunha D
Ser verdade tudo quan-
to o Justificante allega
por ver e presenciar.
Nada mais disse nem
perguntado lhe foi. E
dada a palavra ao Procu-
rador da Camara Mu-
nicipal Joze Pereira de
Jesus para repreguntar

repreguntar, conformou-se
com todo o depoimento
desta testemunha, por
conhecer ser tudo verda-
de, e assignou com o Ju-
ir, testemunha, e o Pro-
curador do Justificante:
Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivam que o es-
crevi. Machado = Anto-
nio da Costa Varella = Jo-
ze Francisco de Freitas = Jo-
5.ª Testem.ª ze Pereira de Jesus = Quinta
Testemunha = Antonio An-
tunes, homem branco, Ca-
zado, Natural da Cidade
de Sorocaba Provincia
de Sam Paulo, que vive
de Negocio, e idade que
disse ter trinta quatro
annos, testemunha noti-
ficada, jurada, e inqui-
rida pelo Procurador
do Justificante Jozé Fran-
cisco de Freitas, pelos ar-
tigos de sua Petiçam.
E perguntado pelo ar-
D tigo primeiro disse el-
le testemunha ser tu-
do verdade quanto o
Justificante allega
neste Artigo, por ver
e presenciar, e ter pleno

pleno conhecimento.
Ao segundo artigo disse D
elle testemunha: Ser ver-
da de tudo quanto o Jus-
tificante allega no
mesmo, por ver, e pre-
zenciar digo por ver,
e saber de sciencia cer-
ta, e por vizinhar a
Fazenda do Justifican-
te. Ao terceiro artigo dis- D
se elle testemunha que
he verdade tudo quan-
to o Justificante allega
no mesmo, que sabe
por ver e presenciar,
Com tanta certeza por
que foi hum dos Guar-
das do Commando do
Capitam Raimundo
Fagundes de Bitanco-
urt, que achou-se na
occariam em que estes
factos allegados a con-
tecera. Ao Quarto
artigo disse elle testemu- D
nha ser tudo verda-
de quanto o Justifican-
te allega neste artigo,
isto por ver e presen-
ciar. Nada mais.
Ao Quinto artigo disse D

disse. Ao Quinto Artigo dis-
se elle testemunha: Que du-
rante o tempo, que esteve de-
baixo do Commando
do ditto Capitam, e na
Fazenda do Justificante
vio que o mesmo Capi-
tam, e Força exbanja-
vam com grandes ex-
perdicios os Gados, e ani-
maes do Justificante, po-
rém quanto avenda só
lhes consta por vóz Pu-
blica: Sossim via ao mes-
mo Capitam dizer que
o Justificante mais
nada tinha em sua
Fazenda. Ao Sexto ar-
tigo disse elle testemunha
Ser tudo verdade quan-
to o Justificante al-
lega de sua Petiçam
por ver e presenciar,
tanto assim que elle
testemunha por
Ordem do mesmo
Capitam seu Com-
mandante aju-
dou a apartar e con-
durir para esta
Villa a entregar
ao General Labatie por-
dens de Gados do Justi-

do Justificante para mu-
nicio da Divizam d'
aquelle General. Na-
da mais disse deste: Quan-
to ao Setimo Artigo disse
elle testemunha: Ser
tudo verdade quanto
o Justificante allega
por saber de sciencia
certa. Nada mais
disse nem perguntado
lhe foi. E daqui a pa-
lavra ao Procurador
da Camara Munici-
pal para repreguntar
em tudo se con-
formou com o de-
poimento da Teste-
munha, e por es-
ta não saber escre-
ver assignou a seu
rogo o Capitam Gene-
roso Pereira dos An-
jos, com o Juiz Pro-
curador do Justifi-
cante: Eu Mathias
Gomes da Silva, Escrivão
que o escrevi. Macha-
do = Generoso Pereira
dos Anjos = Jose Fran-
cisco de Freitas = Jo-
se Pereira de Jesus.
Sexta Testemunha 6ª Testemunha

6.ª Testem.ª

Sexta Testemunha — O Reverendo João Vicente Fernandes, Parocho Nigario da Vara desta Villa Natural da Provincia de Sam Paulo, que vive de suas Congruas e Pé de Altar, idade que disse ter quarenta annos, testemunha notificada, e inquirida pelo Procurador do Justificante. Ao Primeiro Artigo disse elle testemunha: Ser verdade tudo quanto o Justificante allega no mesmo artigo, por assim saber de Sciencia certa. Nada mais disse deste Artigo. Quanto ao segundo artigo disse elle testemunha que he verdade tudo seu allegado, por saber de Sciencia certa. Nada mais deste. Quanto ao Terceiro artigo disse elle testemunha: Que he ver-

D

D

Que he verdade o allegado do
mesmo artigo, por saber de
sciencia certa. Nada ma-
is deste. Quanto ao quarto
artigo disse elle teste mu-
nha que sabe ter havido
grande estrago na Fa-
zenda do Justificante
feito por aquelle Capi-
tam Raimundo, porem
que não podia asseverar
qual foi por o não ter
visto, só sim he constan-
te e publico ser na for-
ma allegada. Nada ma-
is deste. Quanto ao quin-
to Artigo disse elle teste-
munha que sabe por
ser voz publica, que he
verdade o que o Justifi-
cante allega neste mes-
mo Artigo: motivo es-
te porque ditto Capi-
tam foi expulsado
da Fazenda do Justifi-
cante, por ordem do
General Labatú, a quem
chegaram noticias
de taes praticados pe-
lo referido Capitam.
Nada mais deste. Quan-
to ao sexto: disse elle
testemunha; que he

[illegible] verdade todo o allegado deste Artigo por ver e presenciar. Nada mais deste. Quanto ao Setimo

10. disse elle testemunha: Ser tudo verdade do allegado do Justificante isto por ver e presenciar. Nada mais disse, nem perguntado lhe foi. E lhe da a palavra ao Procurador da Camara Municipal se conformou com o depoimento da testemunha, e assignou com esta, e o Procurador do Justificante, e todos com o Juis: Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivam que o escrevi. Machado = O Padre João Vicente Fernandes = José Francisco de Freitas =

Certidão

Joze Pereira de Jesus = Certefico que estes Autos pagam Sello de onze folhas. Lages vinte tres de Julho de mil oito centos quarenta quatro Mathias Gomes da

Sello

Silva = Numero tres mil trezentos e vinte reis = Pagou mil tres centos e vinte reis do Sello. Lages vinte tres de Julho de mil oito

mil oito centos quarenta qua-
tro Gouraga = Passos = Aos
vinte quatro dias do mez
de Julho de mil oito centos
quarenta quatro annos,
nesta Villa de Lages Comar-
ca do Norte da Provincia
de Santa Catharina em meo
Cartorio faço estes Autos
Concluros ao Juiz Munici-
pal e de Orphãos o Cidadão
Antonio Caetano Macha-
do, de que para constar fiz
este termo: Eu Mathias Go-
mes da Silva, Escrivão que
o escrevi = Visto estes Autos, Sentença
Petiam do Justificante An-
tonio Pereira Borges, a fo-
lhas tres, Conteste, depoimen-
to de Testemunhas, Citação
ao Procurador da Camara,
Julgo por Sentença
e Justificado os Itens de
sua Petiçam, pague o
Justificante as Custas Ex-
caura: O Escrivam de-lhe
o Original ficando o Trás-
lado no Cartorio. Villa
de Lages Vinte quatro
de Julho de mil oito cen-
tos quarenta quatro. An-
tonio Caetano Machado =
Aos vinte quatro dias Data

dias do mez de Julho de mil
oito centos quarenta quatro
annos, nesta Villa de Lages
Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina
em meo Cartorio por
parte do Juiz Municipal
e de Orphãos o Cidadão An-
tonio Caetano Machado,
me forão entregues estes
Autos com sua Sentença
recto supra de que pa-
ra constar fiz este termo:
Eu Mathias Gomes da Silva
Intimação Escrivam que o escrevi = E
logo no mesmo dia, mez, e
anno ut supra no termo
de datta acima dou fé
intimar a Sentença ao
Justificante o Alferes An-
tonio Pereira Borges, e ao
Procurador da Camara
Municipal Joze Pereira de
Jesus. Villa de Lages vinte
quatro de Julho de mil oi-
to centos quarenta quatro.
Mathias Gomes da Silva =
Conta Ao Juiz Municipal Sen-
tença: Quatro mil oito cen-
tos reis = Ao Escrivam Au-
to e Rara = Cinco mil
oito centos e treze = Certidão
folhas a folhas Quatro mil

Quatro mil e quatro centos
reis = Assentadas folhas
a folhas trezentos reis = In-
terlocutorios Sete centos re-
is = Certidão e Sello mil
quatro setent digo mil
quatro centos setenta reis =
Definitiva seis centos reis =
Intimação oito centos re-
is = Conta cento cincoen-
ta = Traslado oito mil
reis = Total reis vinte se-
te mil trinta tres reis. Ma-
chado = Nada mais nem
menos se continha e
declarava em dittos Au-
tos de Justificação, aos
quaes me reporto em mão
do Justificante o Alferes
Antonio Pereira Bor-
ges. Eu Mathias Gomes
da Silva, Escrivão que o es-
crevi e assignei. Era ut
supra.

Mathias Gomes da Silva

V.to em Corr.ão
Seja presente á Collectoria p.a
a arrecad.ão do sello. Cid. de Lages
16 de Dezembro de 1861.
Joaquim José Henriques

Cumpra-se. Cidade de La-
ges 7 de Fevereiro de 1862
Pereira dos Ant.os

Tendo sido extrahido este traslado depois da publicação do Regulamento N.º 355 de 26 de Abril de 1844, he por isso sugeito á revalidação e multa, e pelo que multo ao Escrivão que o extrahio na quantia de dez mil reis. Lavre-se o termo determinado no art.º 123 do Regulam.to N.º 2713 de 26 de Dezembro de 1860 intimando-se a parte, e ao multado p.a pagar a multa no prazo de trinta dias. Collectoria de Rendas Nacionaes da Cidade de Lages 22 de Janv.º de 1863

O Collector Antonio Saturnino de Sz.a Oliv.a

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e sessenta e tres, nesta Collectoria de Rendas Nascionaes da Cidade de Lages, presente o Collector Antonio Saturnino de Souza e Oliveira, commigo Escrivão do Juizo de Paz desta Cidade, e interinamente da mesma Collectoria Polidoro José dos Santos, ambos abaixo assignados, revendo o mesmo Collector estes autos que lhe forão entregues pelo o Escrivão do civel Generozo Pereira dos

dos Anjos, com o despacho
do Doutor Juiz de Direito
da Comarca em correição
Joaquim José Henriques, e
com a cumprase do Doutor
Juiz Municipal José Ni-
colau Pereira dos Santos, nelles
proferio o mesmo Collector sua
disizão rectra do que para
constar fiz este termo. Eu
Polidoro José dos Santos Es-
crivão interino que o escrevi
digo interino da mesma Col-
lectoria que o escrevi.
O Collector Antonio Saturnino de Ma. e Oliv.a
O Escrivão Polidoro José dos Santos